



Diário Oficial Município de Itaí

www.itaí.sp.gov.br

Regulamentação: Lei nº 1.948/19 – Decreto: 2.818/19

Ano V - nº 720

Quarta-feira, 26 de julho de 2023



PREFEITURA DE ITAÍ

Prefeito Municipal - José Ramiro Antunes do Prado
Presidente da Câmara - Avelino Nicetto Neto
Edição - Servidor Responsável - Camila de A. Tristão
Endereço Praça da Bandeira, 1038 - Centro - Itaí - SP
Tel. 14 3761-9200 - CEP 18.730-029
site oficial: www.itaí.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=8

Sumário

- Poder Executivo - Decretos.....	p02
- Poder Executivo - Portarias.....	p02
- Poder Executivo - Licitações.....	p03

Ouvidoria Prefeitura Municipal de Itaí - SP

A ouvidoria do município tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos, relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal.

As sugestões, reclamações e observações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio formulário ou por um dos canais identificados abaixo. O prazo para resposta à uma manifestação é de 15 (quinze) dias, prorrogável frente a eventual complexidade do objeto.

Responsável: Prefeitura Municipal de Itaí

Site: <https://www.itaí.sp.gov.br/ouvidoria>

E-mail: ouvidoria@itaí.sp.gov.br

Telefone: (14) 3761-9201

Horário: Segunda a Sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

Endereço: Praça da Bandeira, 1038 - Centro

Ouvidoria Câmara Municipal de Itaí - SP

A ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Legislativo.

As sugestões, reclamações e observações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio formulário ou por um dos canais identificados abaixo. O prazo para resposta a uma manifestação é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Responsável: Câmara Municipal de Itaí

E-mail: ouvidoria@camaraitai.sp.gov.br

Telefone: 0800-7714672

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h.

Endereço: Rua Tapy de Almeida, 625 - Vila Florentino Dognani.

Poder Executivo**Decretos****DECRETO Nº 3.334, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

"Estabelece parâmetros para fixar o valor proporcional de repasse correspondente ao Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes do ensino técnico e superior PAE, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.041/2022, que especifica."

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal de Itaip, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando, as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887, de 07 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.041/2022, que estabelece a base dos valores do auxílio-transporte aos estudantes do município que frequentam cursos de ensino técnico ou superior em outras cidades;

Considerando, a necessidade de fomentar o ingresso de nossos municípios em instituições de ensino de nível técnico ou superior, ofertando-lhes o mínimo de estímulo, dado a importância e relevância da formação do conhecimento na vida de todos;

Considerando, que durante o processo de classificação dos estudantes para o semestre verificou-se a existência de diversidade de frequência/aula durante a semana pelos interessados;

Considerando, que os recursos públicos devem ser destinados apenas e tão somente para o transporte objeto do Programa de Auxílio ao Estudante de Ensino Técnico e Superior - "PAE";

Considerando, a necessidade de prestigiar os princípios da moralidade e da impessoalidade, necessário se faz definir cálculo proporcional aos dias efetivamente em que o estudante utilizará os recursos para viagens.

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o parâmetro de fixação proporcional dos valores para estudantes do ensino técnico e superior beneficiários dos recursos do Programa Municipal de Auxílio-Transporte "PAE", de acordo com frequência semanal de aulas.

Parágrafo único: Será considerado, para a fixação do valor de que trata o caput deste artigo, o resultado da divisão do valor disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.333/2023, consoante artigo 2º da Lei nº 1.887/2017, alterado pela Lei nº 2.041/2022, respectivamente, por 200 dias letivos, multiplicados por dez.

Art. 2º - Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios que distam até 50 km de Itaip - SP, o valor do auxílio será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Excluem-se dos parâmetros estabelecidos por este decreto os estudantes cujo curso apresenta frequência de cinco dias de aulas na semana, ficando, neste caso, fixado o teto máximo do auxílio previsto no artigo 1º do Decreto nº 3.333/2022, consoante o artigo 2º da Lei nº 1.887/2017, alterado pela Lei nº 2.041/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 3.173, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaip, 25 de julho de 2023.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS

Secretário Administrativo

Portarias**PORTARIA Nº 188, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor Elias Cisterna, relativo ao quinquênio de 2012/2017, que especifica."

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora Eva do Rosário, relativo ao quinquênio de 2013/2018, que especifica."

Licitações**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 1093/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de artefatos de concreto, de acordo com a necessidade.

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itai, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todo os interessados, hei por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, cuja empresa homologada é: WDA Distribuidora Ltda., vencedor dos itens: 1 ao 6 pelo valor global registrado de R\$ 1.375.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil , quinhentos reais); e a empresa Icocital Artefatos De Concreto Ltda., vencedor do item 8 pelo valor global registrado de R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil , oitocentos reais). Fracassando os itens: 7 e 10. Itai, 25 de Julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 1094/2023**

Objeto: Registro de preços visando os serviços de desobstrução de redes pluviais, esgotos e demais serviços, de acordo com a necessidade.

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itai, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todo os interessados, hei por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, cuja empresa homologada é: Transambiental Serviços De Limpeza E Terraplanagem Ltda., vencedora pelo valor global registrado de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Itai, 25 de Julho de 2023

ERRATA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 1091/2023**

O Secretário da Comissão de Licitação vem a público divulgar a errata referente ao extrato acima citado circulado no dia 21 de Julho de 2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, conforme segue:

Onde se lê:

cuja data prevista para realização será dia 3 de Agosto de 2023 às 9h.

Leia-se:

cuja data prevista para realização será dia 3 de Agosto de 2023 às 14h

EXTRATO DE JULGAMENTO**DE PEDIDO DE REVISÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1400/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ (SP) torna público o resultado do julgamento do Pedido de Revisão de Decisão Administrativa referente a aplicação de Penalidade e da Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços, proposto pela empresa INOVAMED HOSPITALAR - CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nos autos do Processo nº 1400/2022 - Pregão Presencial nº 075/2022, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, nos pareceres técnicos, bem como, nos termos do despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, o senhor Prefeito Municipal, DECIDIU pela IMPROCEDÊNCIA do Pedido de Revisão de Decisão Administrativa referente a aplicação de Penalidade e da Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços apresentado pela empresa supracitada, mantendo a decisão que aplicou as penas de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal de Itai (SP), pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no artigo 87, inciso II da lei de licitações; e Rescisão Unilateral da Ata/contrato nº 184/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2022, nos termos do previsto no art. 79, inciso I, c.c art. 78, I, II da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se. JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 1157/2023**

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito Municipal de Itai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa visando a aquisição de extintores e placas de sinalização de incêndio destinados aos prédios municipais pertencentes a Secretaria da Educação, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor a empresa E. J. Castilho & CIA Ltda., inscrita no CNPJ: 12.158.248/0001-64 cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com o Termo de Referência e proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 1157/2023**

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa E. J. Castilho & CIA Ltda.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de extintores e placas de sinalização de incêndio destinados aos prédios municipais pertencentes a Secretaria da Educação.

Valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: 1 (um) mês